



PROCESSO Nº	12.491-5/2022
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO	GERALDO RODRIGUES PEREIRA NETO
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro dos Atos nºs 6774/2020 e 926/2022, disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nos dias 05/06/2020 e 27/04/2022, respectivamente, que concederam aposentadoria por invalidez com proventos integrais, ao Sr. **GERALDO RODRIGUES PEREIRA NETO**, servidor efetivo no cargo de Analista de Meio Ambiente, Classe/Nível “D-09”, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no município de Cuiabá/MT, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (um) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição.

2. Em sede de relatório técnico de preliminar de aposentadoria por invalidez, a 6ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro dos atos em epígrafe, e concluiu pela legalidade da planilha de proventos integrais no valor de R\$ 18.599,55 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove Reais e cinquenta e cinco centavos).

3. Consta nos autos Laudo Médico Pericial, cujo diagnóstico define a enfermidade de acordo com o CID D45, que se enquadra no rol de doenças estabelecidas no artigo 213, 1º parágrafo da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, ensejando direito a proventos integrais.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.275/2022, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro dos atos nºs 6774/2020 e 926/2022, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

ASSESSORIA DO AUDITOR SUBST. DE CONSELHEIRO LUIZ
HENRIQUE LIMA

Telefone(s): 65 3613-7188 / 2955 / 2956

e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

5. É o relatório.

(assinado digitalmente)¹

LUIZ HENRIQUE LIMA

Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.
dpp

